



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 8/2021/SEaD/R

EDITAL Nº 8/2021/SEAD/R

SEAD-UFSCAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - UAB/CAPES

SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção para Equipe Multidisciplinar na modalidade Professor Conteudista, que atuará como Editor de material didático no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial na modalidade a distância da UFSCar, no âmbito do Sistema UAB, em conformidade com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, PORTARIA GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010 e RESOLUÇÃO ConsUni nº 892, de 16 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCAR).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Valor da bolsa: Não está previsto o pagamento de bolsas para o desempenho das atividades, porém, na eventualidade de recebimento de bolsa, o valor está em consonância com a Portaria CAPES nº 183/2016, conforme disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o professor tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5. Atuação: Equipe Multidisciplinar na modalidade Professor Conteudista para atuação como Editor de material didático no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial na modalidade a distância da UFSCar, no âmbito do Sistema UAB.

1.6. Das atribuições:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;
- Adequar e disponibilizar, para o curso, o material didático nas diversas mídias;
- Captação de materiais didáticos: fase em que o editor e os autores delineiam os materiais que serão produzidos para o curso. É também nesta fase que definem um cronograma para a produção;
- Criação do projeto editorial para o curso: nesta fase, o editor, junto com demais colaboradores, definem questões concernentes à identidade editorial dos materiais didáticos e suas funcionalidades;
- Coordenação da equipe: o editor é responsável por todas as etapas editoriais, desde a avaliação acerca dos direitos autorais, passando pela fase de copidesque, diagramação e arte, até a indexação e sua publicação.

2. DAS PRIORIDADES E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Prioridade	Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
Prioridade 1: Professores do Departamento de Psicologia da UFSCar	<ul style="list-style-type: none">• Ser professor lotado no Departamento de Psicologia da UFSCar;• Ter no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;• Ter doutorado em Educação Especial, Educação, Letras ou Antropologia;• Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor);• Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.	<ul style="list-style-type: none">• Ser professor lotado no Departamento de Psicologia da UFSCar;• Ter doutorado em Educação Especial, Educação, Letras ou Antropologia;• Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor);• Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.
Prioridade 2: Professores da UFSCar	<ul style="list-style-type: none">• Ser professor efetivo da UFSCar;• Ter no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;• Ter doutorado em Educação Especial, Educação, Letras ou Antropologia;• Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor);• Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.	<ul style="list-style-type: none">• Ser professor efetivo da UFSCar;• Ter doutorado em Educação Especial, Educação, Letras ou Antropologia;• Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor);• Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.

<p>Prioridade 3: Candidatos externos à UFSCar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Ter doutorado em Educação, Letras ou Antropologia; • Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor); • Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter doutorado em Educação, Letras ou Antropologia; • Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor); • Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.
--	--	---

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/428855?lang=pt-BR>.
- 3.2. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá preencher o cadastro, escolher o(s) grupo(s) de atuação e anexar os seguintes documentos:
- 3.2.1. Documentos comprobatórios, conforme o item 2;
- 3.2.2. Documentos para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;
- 3.2.2. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;
- 3.2.3. Cópia digital do RG (cédula de identidade).
- 3.3. Para efeitos de comprovação da experiência profissional, serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida por meio de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.
- 3.3.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do candidato e do emissor.
- 3.3.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.
- 3.4. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.
- 3.5. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato por meio do e-mail editais@sead.ufscar.br, observado o cronograma disponível no Anexo I.
- 3.6. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 3.8. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.
- 3.9. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.
- 3.10. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.
- 3.11. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para professores da UFSCar, prioridades 1 e 2: avaliação de documentação comprobatória (classificatório), em conformidade com o Anexo III;
- 4.2. Para docentes voluntários, candidatos externos à UFSCar, prioridade 3: avaliação de documentação comprobatória e prova oral (classificatório), em conformidade com os anexos III e V, respectivamente.
- 4.3. As exigências de aplicação de provas e avaliação de títulos para a seleção de candidatos a docente voluntário em educação a distância estão em conformidade com o § 1º, e § 2º, do Art. 3º, da Portaria GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010.
- 4.4. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios do edital.
- 4.5. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.
- 4.6. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.
- 4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 4.7.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;
- 4.7.2. Deixar de participar de qualquer uma das etapas do processo, conforme o caso;
- 4.7.3. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
- 4.7.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental (Art. 299 do Código Penal Brasileiro);
- 4.7.5. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 4.7.6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 4.7.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA PROVA ORAL

- 5.1. A prova oral é solicitada somente para candidatos a candidatos externos à UFSCar, prioridade 3.
- 5.2. A prova oral é de caráter classificatório.
- 5.3. As diretrizes e orientações para a prova oral encontram-se no Anexo V.
- 5.4. As provas orais serão agendadas pela Comissão Julgadora pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição.
- 5.5. As provas orais serão realizadas via plataforma Google Meet.
- 5.6. Todas as provas orais serão gravadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. No caso dos candidatos prioridade 1 e prioridade 2, a pontuação final do candidato será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação, conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.
- 6.2. No caso dos candidatos prioridade 3, a pontuação final do candidato será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação e na prova oral.
- 6.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, separada entre as prioridades previstas no item 6.4 e, entre estas, separada pelos candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa.
- 6.4. Prioridades:
- 6.4.1. Prioridade 1: professores lotados no Departamento de Psicologia da UFSCar;
- 6.4.2. Prioridade 2: professores da UFSCar, em geral;
- 6.4.3. Prioridade 3: candidatos externos à UFSCar (Docente Voluntário).
- 6.5. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:
- 6.5.1. Maior pontuação em produção científica;
- 6.5.2. Idade, em favor do candidato mais idoso.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída por, pelo menos, três membros, sendo um presidente da Comissão.
- 7.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.
- 7.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membro(s) da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.
- 7.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente, de acordo com o Parecer 333/2016/PF/UFSCar/PGF/AGU:
- 7.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 7.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
 - 7.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
 - 7.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
 - 7.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
 - 7.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;
 - 7.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 7.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo II e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 7.4.
- 7.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 7.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.
- 7.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por e-mail para editais@sead.ufscar.br.
- 8.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:
- 8.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;
 - 8.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;
 - 8.2.3. à impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.
- 8.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tomando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:
- 8.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
 - 8.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - 8.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
 - 8.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
 - 8.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
 - 8.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.
- 8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.
- 8.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.
- 9.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.
- 9.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.
- 10.2. A convocação será da seguinte forma:
- 10.2.1. Havendo disponibilidade de bolsa, será priorizada a convocação dos candidatos optantes pelo recebimento de bolsa, em ordem decrescente de classificação, de acordo com as prioridades estabelecidas no item 6.4;
 - 10.2.2. Não havendo disponibilidade de bolsa, será priorizada a convocação dos candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa, em ordem decrescente de classificação, de acordo com as prioridades estabelecidas no item 6.4;
 - 10.2.3. Esgotando-se a lista de candidatos convocados em uma das opções previstas nos itens 10.2.1. e 10.2.2., a convocação terá continuidade pela lista em que ainda houver candidato classificado e não convocado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação, de acordo com as prioridades estabelecidas no item 6.4.
- 10.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.
- 10.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 10.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada neste edital no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. A documentação a ser apresentada pelo candidato no momento da convocação é a seguinte, conforme o caso:

	Com recebimento de bolsa	Sem recebimento de bolsa
<p>Prioridade 1: Professores efetivos do Departamento de Psicologia da UFSCar.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovantes constantes no item 2 como requisito obrigatório • Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES; • Declaração de não acúmulo de bolsa; • Autorização de Captação Imagem, som e nome • Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovantes constantes no item 2 como requisito obrigatório; • Autorização de Captação Imagem, som e nome; • Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar.
<p>Prioridade 2: Professores efetivos da UFSCar.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovantes constantes no item 2 como requisito obrigatório; • Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES; • Declaração de não acúmulo de bolsa; • Autorização de Captação Imagem, som e nome; • Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovantes constantes no item 2 como requisito obrigatório; • Autorização de Captação Imagem, som e nome; • Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar.

<p>Prioridade 3: Candidatos externos à UFSCar (Docentes Voluntários)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovantes constantes no item 2 como requisito obrigatório; • Termo de adesão de docente voluntário; • Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES; • Declaração de não acúmulo de bolsa; • Autorização de Captação Imagem, som e nome; • Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovantes constantes no item 2 como requisito obrigatório; • Termo de adesão de docente voluntário; • Autorização de Captação Imagem, som e nome; • Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar.
---	---	--

11.2. Os documentos: Termo de adesão de docente voluntário; Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES; Declaração de não acúmulo de bolsa; Autorização de Captação Imagem, som e nome e Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar serão encaminhados pela SEaD ao candidato no momento da convocação.

11.3. Para fins deste edital, os estágios de docência, a exemplo o Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

12. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

12.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela CAPES aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria CAPES nº 183/2016 e a Portaria CAPES nº 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

12.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

12.4. A atuação e ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

12.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.6. O bolsista deverá devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

13.2. O candidato que vier a ser selecionado para prestar serviços como Docente Voluntário (candidato externo, prioridade 3) deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Docente Voluntário e a UFSCar.

13.3. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

13.4. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

13.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

13.6. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

13.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

13.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

13.9. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

13.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

13.10.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

13.10.2. Anexo II – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

13.10.3. Anexo III – Tabela de Valoração;

13.10.4. Anexo IV – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

13.10.5. Anexo V - Diretrizes para a prova oral.

13.11. A UFSCar reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EDITAL Nº 8/2021/SEAD/R

PROCESSO SELETIVO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA MODALIDADE PROFESSOR CONTEUDISTA

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Data Inicial	Data Final	Atividade
05/05/2021		Publicação do Edital
05/05/2021	07/05/2021	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
11/05/2021	Até às 17 horas do dia 07/06/2021	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
	08/06/2021	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Divulgação da lista de pré candidatos que se inscreveram no processo seletivo
08/06/2021	17/06/2021	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	18/06/2021	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora

	21/06/2021	Agendamento das provas orais pela Comissão Julgadora (somente para candidatos da prioridade 3 - docentes voluntários)
	25/06/2021	Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos
25/06/2021	04/07/2021	Prazo para recurso do resultado dos candidatos deferidos/indeferidos da pontuação e classificação dos candidatos
	06/07/2021	Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos, da pontuação e classificação dos candidatos

ANEXO II

EDITAL Nº 8/2021/SEAD/R

**PROCESSO SELETIVO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA MODALIDADE PROFESSOR CONTEUDISTA
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA**

Nome completo do candidato: _____

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 7.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição	Possui Vínculo?		Se possui, indique qual o tipo de vínculo de acordo com o item 7.4
		Sim	Não	
1 Marilde Terezinha Prado Santos	Departamento de Computação / UFSCar			
2 Rosimeire Maria Orlando	Departamento de Psicologia/ UFSCar			
3 Vanessa Regina de Oliveira Martins	Departamento de Psicologia/ UFSCar			

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

EDITAL Nº 8/2021/SEAD/R

**PROCESSO SELETIVO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA MODALIDADE PROFESSOR CONTEUDISTA
TABELA DE VALORAÇÃO**

Tabela de Valoração – Pontuação (Prioridades 1, 2 e 3)

Produção Científica*	Pontuação	Pontuação Máxima
Publicação de Livro (mínimo 70 páginas) na área da Educação Especial – autoria ou organização	1 ponto por livro	2 pontos
Ter publicação de Capítulo de Livro na área da Educação Especial	0,5 ponto por capítulo	1 ponto
Publicação de Artigos Qualis	Qualis A1 a B2 - 1,0 ponto por artigo	2 pontos
	Qualis B3, B4 e B5 - 0,5 ponto por artigo	2 pontos
Ter concluído pós-doutorado	-	3 pontos
Ser membro de comissão editorial de periódico	-	3 pontos
Ter experiência como parecerista em periódico	-	2 pontos

*Publicações realizadas nos últimos 3 anos - 2018, 2019 e 2020.

ANEXO IV

EDITAL Nº 8/2021/SEAD/R

PROCESSO SELETIVO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA MODALIDADE PROFESSOR CONTEUDISTA

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 8/2021/SEaD/R.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são

(apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do (a) Requerente

ANEXO V

EDITAL Nº 8/2021/SEAD/R

PROCESSO SELETIVO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA MODALIDADE PROFESSOR CONTEUDISTA DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A PROVA ORAL

As provas orais serão agendadas por e-mail e realizadas via Google Meet.

Todas as provas orais serão gravadas.

Tabela de Valoração – Prova Oral (Prioridade 3)

Crítérios	Pontuação Máxima
Capacidade de conduzir o processo editorial de recursos educacionais para EaD	5,0
Competência no uso das TDICs	3,0
Capacidade de expressão comunicativa	2,0



Documento assinado eletronicamente por Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral, em 04/05/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador 0384759 e o código CRC BD3C3A78.

ANEXO II

EDITAL Nº 8/2021/SEAD/R

PROCESSO SELETIVO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA MODALIDADE PROFESSOR CONTEUDISTA

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA

Nome completo do candidato: _____

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 7.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição	Possui Vínculo?		Se possui, indique qual o tipo de vínculo de acordo com o item 7.4
			Sim	Não	
1	Marilde Terezinha Prado Santos	Departamento de Computação / UFSCar			
2	Rosimeire Maria Orlando	Departamento de Psicologia/ UFSCar			
3	Vanessa Regina de Oliveira Martins	Departamento de Psicologia/ UFSCar			

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

EDITAL Nº 8/2021/SEAD/R

PROCESSO SELETIVO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA MODALIDADE PROFESSOR CONTEUDISTA

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA

Nome completo do candidato: _____

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 7.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição	Possui Vínculo?		Se possui, indique qual o tipo de vínculo de acordo com o item 7.4
			Sim	Não	
1	Marilde Terezinha Prado Santos	Departamento de Computação / UFSCar			
2	Rosimeire Maria Orlando	Departamento de Psicologia/ UFSCar			
3	Vanessa Regina de Oliveira Martins	Departamento de Psicologia/ UFSCar			

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 220/2021/SEaD/R

São Carlos, 08 de junho de 2021.

Para:
Secretaria Geral de Educação a Distância

Assunto: **Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora - EDITAL Nº 008/2021**

	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição
1	Marilde Terezinha Prado Santos	Departamento de Computação / UFSCar
2	Rosimeire Maria Orlando	Departamento de Psicologia/ UFSCar
3	Vanessa Regina de Oliveira Martins	Departamento de Psicologia/ UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 08/06/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0415500** e o código CRC **E17B781A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.018704/2020-29

SEI nº 0415500

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 222/2021/SEaD/R

São Carlos, 08 de junho de 2021.

Para:
Secretaria Geral de Educação a Distância

Assunto: **Divulgação da lista de pré candidatos que se inscreveram no processo seletivo - EDITAL N° 008/2021**

Lista de pré-candidatos optantes pelo recebimento de bolsa
ANA RAQUEL CARVALHO DE SOUZA
VICTOR HUGO MARTINS KEBBE DA SILVA

Observação:

Não houve candidatos inscritos para para atuação sem recebimento de bolsa.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 08/06/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0415505** e o código CRC **E0C66B3E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.018704/2020-29

SEI nº 0415505

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 238/2021/SEaD/R

São Carlos, 18 de junho de 2021.

Para:

Candidatos

Assunto: **Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora - EDITAL N° 008/2021**

	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Membros	Departamento/Instituição
1	Marilde Terezinha Prado Santos		Departamento de Computação / UFSCar
2	Rosimeire Maria Orlando		Departamento de Psicologia/ UFSCar
3	Vanessa Regina de Oliveira Martins		Departamento de Psicologia/ UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 18/06/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0420887** e o código CRC **8ED95454**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.018704/2020-29

SEI nº 0420887

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 246/2021/SEaD/R

São Carlos, 24 de junho de 2021.

Para:
candidatos
CC:

Assunto: **Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos**

Candidato	Critérios de avaliação e pontuações									Total Pontuação	Situação da Inscrição	Motivos Indeferimento da Inscrição
	Publicação de Livro (mínimo 70 páginas)	Ter publicação de Capítulo de Livro na área da Educação Especial	Publicação de Artigos Qualis (publicações realizadas nos últimos 3 anos - 2018, 2019 e 2020)	Ter concluído o pós-doutorado	Ser membro de comissão editorial de periódico	Ter experiência como parecerista em periódico	Capacidade de conduzir o processo editorial de recursos educacionais para EaD	Competência no uso das TDICs	Capacidade de expressão comunicativa			
ANA RAQUEL CARVALHO DE SOUZA	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	7,50	Indeferido	Não possui os requisitos obrigatórios: Ter doutorado em Educação, Letras ou Antropologia; Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor); Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico
VICTOR HUGO MARTINS KEBBE DA SILVA	0,00	0,50	0,00	3,00	3,00	2,00	5,00	3,00	2,00	18,50	Deferido	



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Maria Orlando, Coordenador(a)**, em 25/06/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0427228** e o código CRC **ACA95892**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.018704/2020-29

SEI nº 0427228

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 271/2021/SEaD/R

São Carlos, 05 de julho de 2021.

Para:
Candidatos

Assunto: **Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos, da pontuação e classificação dos candidatos**

Classificação	Candidato	Pontuação
1	VICTOR HUGO MARTINS KEBBE DA SILVA	18,5



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Maria Orlando, Coordenador(a)**, em 05/07/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0435320** e o código CRC **2F3F28C0**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.018704/2020-29

SEI nº 0435320

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019